LEI Nº. 748 DE 31 DE MARÇO DE 2.006.

Dispõe sobre alteração na Lei nº 724/2005, Plano Plurianual 2006/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera quadro e tabelas constantes da Lei Municipal nº 724/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2006 a 2009. São eles:

- Tabela - programas finalísticos;

Art. 2º - Fica acrescido os artigos 10 e 11, na Lei Municipal nº 724/2005, do PPA.

"Art. 10 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá dispor sobre: Administração Tributária ficando definidas as seguintes, ações para incrementar a receita tributaria no exercício em vigência e subseqüentes,

I – Revisão no código tributário do Município , sobre:

a) IPTU:

1. ser progressivo em razão do valor do imóvel;

2. ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e uso do imóvel.

b) a alteração na alíquota e na base de calculo do ISSQN.

Art. 11 – É, condição indispensável e de responsabilidade do Executivo, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do ente da Federação (art. 11 da LRF).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 31 de Março de 2.006.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
Prefeito Municipal